



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI N.º 045/2026

Senhor Presidente,
Senhores e Senhoras Vereadores

O Projeto de Lei que ora remetemos para a apreciação desta Casa trata da necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa proceder à licitação para concessão de uso de imóvel público (Quiosque e Campo de Futebol do Bairro Recanto do Paraíso).

Conforme a redação do §1º do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, *"a concessão administrativa de bens públicos municipais de uso especial e dominicais dependerá de autorização legislativa e licitação, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato"*.

Assim, necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa dar início aos trâmites licitatórios para conceder este importante espaço de lazer localizado no Bairro Recanto do Paraíso para a iniciativa privada, com a certeza de que a Administração Municipal envidará esforços para que o espaço permaneça sendo atrativo, funcional e dialogue com a inovação e com o *trade* gastronômico e turístico em implementação no Município.

Contando com o apoio desta Egrégia Câmara, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei **em regime de urgência urgentíssima**, para que a Administração Municipal possa iniciar, o quanto antes, os trâmites licitatórios necessários.

Atenciosamente,


RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 045/2026

DE 25 DE AGOSTO DE 2026

**AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, de forma onerosa, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de manutenção e exploração de um espaço público: o espaço objeto da pretensa concessão é registrado na matrícula n.º 1.444 do Registro de Imóveis da Comarca de Feliz, constituído pelo Quiosque do Recanto do Paraíso e respectivas estruturas esportivas e de apoio, localizado na Rua Bélgica, nº 200, Recanto do Paraíso, São Vendelino/RS.

Parágrafo único. A concessão se dará com o fim único de exploração comercial de restaurante, lanchonete, bar, cafeteria ou estabelecimento congênere, destinado à comercialização de refeições, lanches, porções, bebidas e demais produtos relacionados à atividade, ou outro fim semelhante previsto em instrumento licitatório e/ou contrato.

Art. 2º A concessão de uso será onerosa e com prazo de cinco anos, podendo ser prorrogada a cada um ano, sucessivamente, a critério das partes.

Art. 3º A concessão de uso será rescindida se a concessionária alterar ou deixar de cumprir a finalidade prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no edital da licitação e em contrato.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

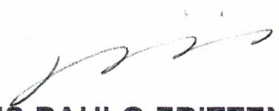


MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2026.


RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal